



MENSAGEM DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2024

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação deste Plenário o incluso Projeto de Resolução, que dispõe sobre a atualização dos valores das diárias pagas aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, quando em deslocamento oficial fora da sede funcional, a serviço da Câmara.

A presente medida se impõe diante da defasagem temporal da norma atualmente vigente — a Resolução nº 001, de 07 de março de 2014 — que estabeleceu os valores das diárias com base em uma realidade econômica de mais de uma década atrás. Desde então, houve significativas alterações no cenário inflacionário, nos custos médios de alimentação e hospedagem, o que compromete a efetividade da norma em vigor.

Com efeito, a ausência de atualização dos valores vem gerando entraves práticos ao cumprimento das agendas institucionais, tornando insuficiente a cobertura de despesas essenciais, em prejuízo ao regular exercício das atribuições legislativas e administrativas desta Casa.

A nova proposição, portanto, visa a necessária readequação dos valores das diárias, nos limites da legalidade e sob os princípios da razoabilidade e da economicidade, de modo a garantir que os deslocamentos autorizados sejam efetivamente custeados com base em parâmetros compatíveis com a realidade atual.

A norma proposta ainda mantém os controles já exigidos para a concessão das diárias, como a obrigatoriedade de autorização expressa da Presidência, relatório de viagem e prestação de contas, em conformidade com a legislação vigente e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Resolução, de modo a assegurar segurança jurídica, transparência e eficiência na execução das despesas com diárias.

Renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

São Pedro da Cipa-MT, 26 de maio de 2025.

JAIR FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04, DE 26 DE MAIO DE 2025.

FIXA OS VALORES DAS DIÁRIAS NO
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA,
no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe o presente Projeto de Resolução,
conforme os termos abaixo delineados.

Art. 1º. Fixa os valores das diárias a serem concedidas ao Presidente, aos Vereadores e aos servidores do Poder Legislativo Municipal, destinados a indenizar despesas com hospedagem e alimentação quando em viagem oficial para fora da sede funcional, a serviço ou para participação em cursos de especialização, desde que previamente autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Fica vedado ao Presidente e aos demais Vereadores o recebimento de diárias para deslocamentos dentro do Estado de Mato Grosso, sendo permitida a concessão apenas para deslocamentos fora do Estado.

Art. 2º. O pagamento das diárias somente poderá ocorrer mediante autorização expressa e por escrito do Presidente da Câmara Municipal, nos termos dos valores especificados no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, com a finalidade de indenizar as despesas com alimentação e hospedagem do beneficiário.

Art. 4º. Os valores das diárias serão pagos através de contracheques emitidos em nome do tomador ou ainda depositados em conta corrente, ou poupança, a ser informada pelo solicitante.

Art. 5º A autorização do Presidente da Câmara deverá conter obrigatoriamente: nome do beneficiário, cargo exercido, local de destino da viagem e sua duração.

Art. 6º O beneficiário das diárias deverá apresentar relatório de viagem ao setor competente ou ao Departamento de Finanças, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do retorno ao município.

Parágrafo único. Para fins de controle e prestação de contas, o relatório de viagem referido no caput deverá ser acompanhado, sempre que aplicável, de:

I – cópia dos bilhetes de passagens, quando houver;

II – comprovantes de participação em cursos, seminários, congressos ou treinamentos, quando a diária tiver essa finalidade;

FONE: (66) 3418-1213

Rua Floriano Peixoto, 185 - Centro - CEP: 78.835-000

Email: cmspc1993@hotmail.com

São Pedro da Cipa - Mato Grosso



III – comprovantes de abastecimento de combustível ou outros documentos que demonstrem a efetiva realização do deslocamento, nos casos em que o órgão não fornecer passagens ou transporte oficial e o deslocamento for realizado com veículo próprio ou de terceiros, mediante autorização prévia da autoridade competente;

IV – quaisquer outros documentos que demonstrem a efetiva realização do deslocamento e a compatibilidade da despesa com os objetivos institucionais.”

Art. 7º Para efeito de pagamento das diárias, serão emitidas notas de empenho ordinárias, observadas as normas legais vigentes.

Art. 8º Os documentos relativos à concessão de diárias deverão ser encaminhados ao Departamento de Finanças, onde permanecerão à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º O processo de comprovação de diárias deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Autorização da concessão;
- b) Nota de liquidação do pagamento;
- c) Nota de empenho;
- d) Recibo;
- e) Relatório de viagem.

Art. 10. A concessão ou o pagamento de diárias em desacordo com as disposições desta Resolução implicará responsabilidade do ordenador de despesa e dos servidores eventualmente envolvidos.

Art. 11. É vedado o pagamento de mais de quinze diárias no mesmo mês ao mesmo beneficiário.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Pedro da Cipa-MT, 26 de maio de 2025.

JAIR FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT



ANEXO I

TABELAS DE VALORES PARA DIÁRIAS

CARGO	DENTRO DO ESTADO Sem pernoite	DENTRO DO ESTADO Com pernoite	FORA DO ESTADO Sem pernoite	FORA DO ESTADO Com pernoite
Presidente e Vereadores da Câmara Municipal	-----	-----	R\$500,00	R\$700,00
Contador, Controlador Interno e Advogado	R\$250,00	R\$400,00	R\$400,00	R\$500,00
Demais servidores	R\$200,00	R\$400,00	R\$400,00	R\$500,00

São Pedro da Cipa-MT, 26 de maio de 2025.

JAIR FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT



FONE: (66) 3418-1213

Rua Floriano Peixoto, 185 - Centro - CEP: 78.835-000

Email: cmspc1993@hotmail.com

São Pedro da Cipa - Mato Grosso